



**PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 254/2023**

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado "Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), consignados no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI N.º 254/2023.**

"Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), consignados no Orçamento vigente."

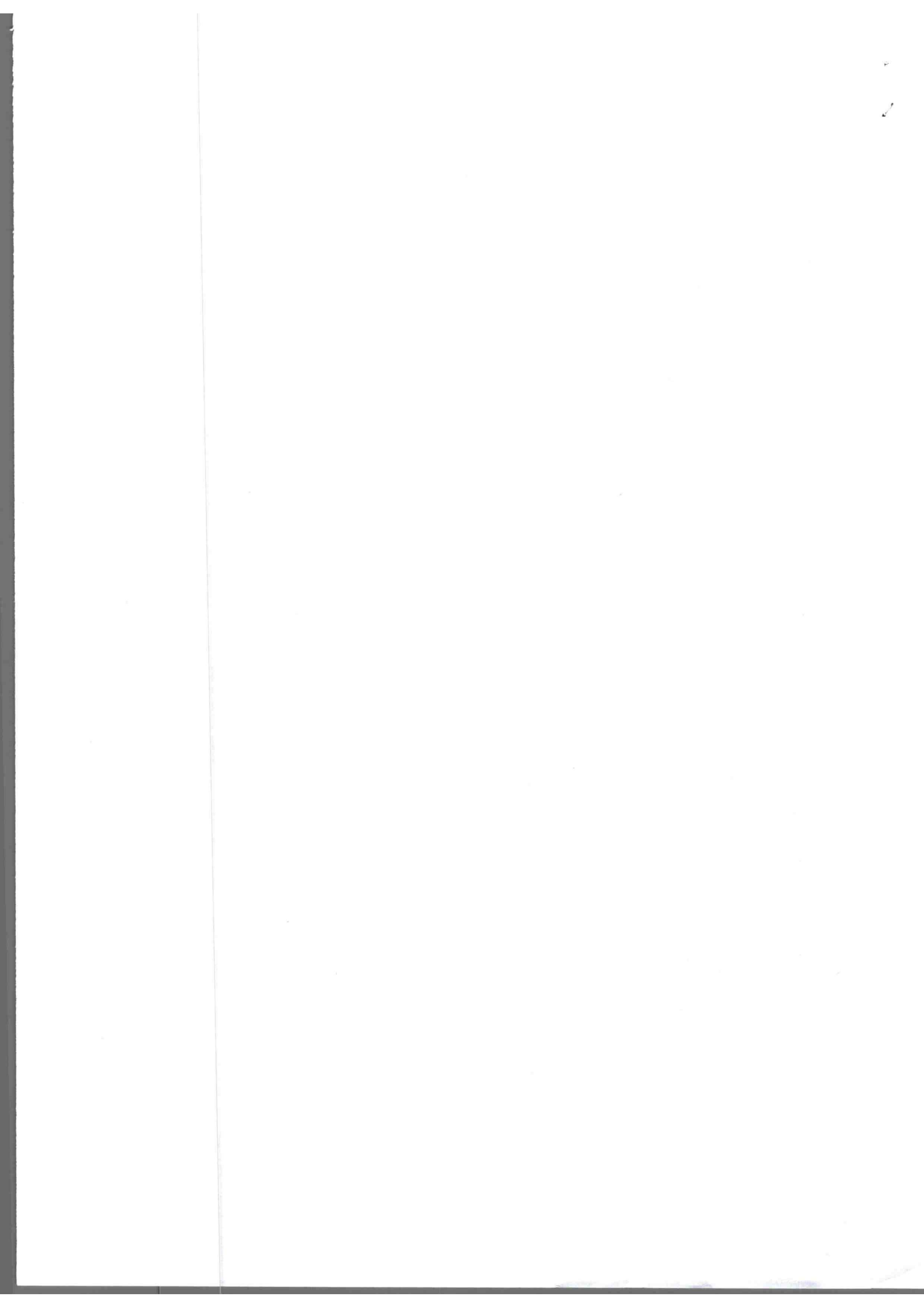
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação consignada no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	20300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Subunidade:	20300.001	GABINETE DA PROGER	
Proj/Ativ:	2.20300.001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DA PROGER	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	500.000,00
		CIVIL	
<b>TOTAL DO ACRESCIMO</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º O recurso para a cobertura da presente transposição decorrerá da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA CIDADÃ	
Subunidade:	21800.003	DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
Proj/Ativ:	2.21800.003.06.125.0016.2230	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Cat. Econ.:	3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	500.000,00
		CIVIL	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>500.000,00</b>





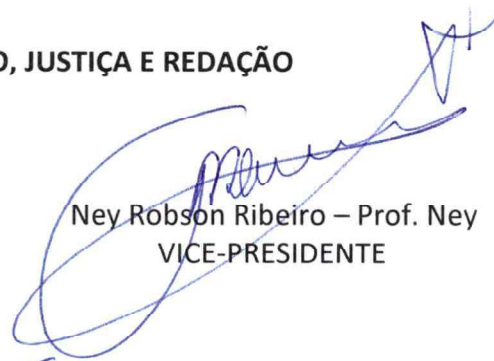
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica

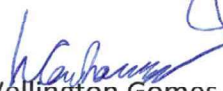
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 03 de outubro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

  
Wellington Gomes Ramos  
RELATOR